



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 287ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 15h15min do dia **06 de outubro de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **por videoconferência (remotamente)**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de
3 cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o
4 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de
5 Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*
7 **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação sobre a possibilidade de Leilão do COREN-**
8 **MÓVEL.** O presidente esclarece que a contadora do COREN-AC, Sra. Elvira, está elaborando
9 um levantamento patrimonial para realização de licitação na modalidade leilão para venda dos
10 bens móveis inservíveis do COREN-AC. Dr. Jebson Medeiros ressaltou a necessidade de se
11 proceder com a desafetação desses bens antes de ser promovida a venda dos mesmos, devendo a
12 relação dos bens a serem vendidos por meio de leilão ser encaminhado para apreciação da Diretoria
13 e posteriormente ser submetida a deliberação do Plenário do COREN-AC para autorização da
14 venda na modalidade leilão, devendo ser expedida decisão que estabeleça a desafetação desses
15 bens. No caso do COREN MÓVEL, Dr. Jebson Medeiros esclarece que se torna necessário
16 encaminhar para deliberação do Plenário do COREN-AC que decidirá pela desafetação do veículo
17 e de outros bens patrimoniais, o que será materializado por meio de Decisão de Desafetação. O
18 presidente Dr. João Batista interroga os membros da diretoria se deve ser procedida a compra de
19 uma bateria para o COREN-MÓVEL antes de ser colocado a venda, uma vez que o veículo está
20 com a bateria com defeito. Dr. Jebson Medeiros encaminha pela não aquisição da bateria para o
21 veículo, já que vai a leilão. Sem mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a venda
22 do COREN-MÓVEL em leilão condicionada as recomendações apresentadas pelo Dr. Jebson
23 Medeiros. **2. Apreciação e Deliberação sobre o início de serviços de lanternagem dos veículos**
24 **oficiais do COREN-AC.** O presidente Dr. João Batista esclarece que o COREN-AC possui três
25 veículos que necessitam de pequenos serviços de lanternagem. Ressalta, entretanto, que a
26 Caminhonete Frontier Nissan possui diversos defeitos na carroceria que precisam de reparos
27 urgente e questiona a diretoria se encaminha o veículo, ainda este ano, para lanternagem ou apenas
28 no início do ano que vem. Dr. Jebson Medeiros, considerando que o COREN-AC já possui



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 empresa licitada para realização de serviços de lanternagem, recomenda que o veículo seja
30 encaminhado o mais rapidamente possível para realização da lanternagem para conter a
31 deterioração do mesmo e permitir o seu uso com segurança. O presidente também esclarece que
32 será necessário adquirir uma bateria nova para o veículo Frontier. Sem mais discussão. Em
33 votação, aprovado por unanimidade a autorização para início dos serviços de lanternagem dos
34 veículos do Regional, bem como a aquisição de uma bateria nova para o veículo Nissan Frontier.

35 3. Apreciação e deliberação sobre ausência do Presidente no COREN-AC, por motivo de
36 viagem, no período de 19 a 20 de outubro de 2021 para participar da Assembleia de
37 Presidentes na sede do COFEN em Brasília-DF. O presidente esclarece que no dia 19 de outubro
38 de 2021 viajará para Brasília-DF para participar da Assembleia dos Presidentes que será realizada
39 na sede do COFEN, em Brasília-DF, no dia 20 de outubro de 2021. Ressalta ainda que retornará
40 no mesmo dia da reunião, no período da noite. Para ciência dos conselheiros. 4. Apreciação e
41 deliberação sobre solicitação, via e-mail, da Enfermeira Érica Mota, Coordenadora
42 Educacional do SENAC. O presidente, Dr. João Batista, esclarece que a enfermeira Érica Mota,
43 orientadora educacional institucional SENAC/CEP/Acre, enviou e-mail ao COREN-AC
44 solicitando que fosse realizada uma palestra sobre função, objetivos e finalidade do COREN-AC,
45 bem como o agendamento de datas e horários para realização de visita técnica dos alunos,
46 acompanhados por professores, na sede do COREN-AC para conhecer o funcionamento,
47 organização e estrutura da autarquia. Esclarece o presidente que o requerimento expressa que o
48 dia da visita técnica e a palestra serão realizados nos dias em que forem definidos pelo COREN-
49 AC. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a realização
50 da palestra por umas das enfermeiras fiscais da Autarquia e a visita técnica dos alunos à sede do
51 COREN-AC, com divisão dos alunos em três grupos. 5. Apreciação e deliberação sobre a
52 solicitação do LABNORT. O presidente, Dr. João Batista, esclareceu que o LABNORTE enviou
53 ofício ao COREN-AC solicitando o auditório do Regional para realização de um curso de feridas
54 e ostomias para os profissionais de saúde pública e privada. Ressalta o presidente que tal curso
55 não é gratuito para os profissionais, sendo que a empresa cobra valores. Enfatiza ainda o presidente
56 que o LABNORT não irá efetuar nenhuma compensação pelo uso do auditório, causando despesas
57 internadas para a Autarquia. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, negado, por
58 unanimidade, o uso do auditório pelo LABNORTE, sendo negado seu pedido. 6. Apreciação e



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 **deliberação sobre o memorando da enfermeira e conselheira do COREN-AC, Dra. Yonara**
60 **Pereira.** O presidente esclarece que a conselheira solicitou inclusão na pauta da reunião de
61 diretoria da solicitação de reavaliação do horário de atendimento do COREN-AC, toda sexta-feira,
62 no período da tarde, justificando que há cinco anos era comum o COREN-AC não funcionar no
63 período da tarde às sextas-feiras, bem como há um número de atendimento insignificante que não
64 justifica as despesas com luz e água. Dessa forma, a conselheira requer o retorno da prática de não
65 funcionar do COREN-AC, no período da tarde de sexta-feira. O presidente, considerando o
66 requerimento da conselheira, sugere que não haja serviço interno no Regional e todos os
67 funcionários sejam dispensados no período da tarde de sexta-feira para garantir a economia de
68 água e luz. Dr. Jebson Medeiros sugere então que de forma temporária suspenda as atividades no
69 período da tarde da sexta-feira, com dispensa dos funcionários, porém, quando se evidenciar
70 aumento de demanda externa ou interna, retoma-se as atividades normais na tarde de sexta-feira.
71 Sem mais discussões. Em votação, aprovado por unanimidade o requerimento da conselheira, Dra.
72 Yonara Araújo no sentido de suspender as atividades no período da tarde de sexta-feira, com
73 dispensa dos funcionários, condicionando tal medida à demanda interna e externa do Regional,
74 sendo que quando a demanda aumentar será retomado o horário normal de atendimento na tarde
75 de sexta-feira. **7. Apreciação e deliberação acerca do requerimento do funcionário do**
76 **COREN-AC Sr. Manoel Pereira de Oliveira.** O presidente esclarece que o funcionário do
77 COREN-AC, Sr. Manoel Pereira de Oliveira, por meio de memorando, solicitou esclarecimentos
78 sobre a situação do registro e de anuidade dos profissionais de enfermagem com registro ativo
79 junto à Autarquia que tenham ido a óbito e cujos familiares não solicitaram cancelamento do
80 registro profissional. O presidente sugere que neste caso seja solicitado parecer jurídico da
81 assessoria jurídica do COREN-AC e, conforme o parecer, se ainda restar dúvida, encaminhar o
82 parecer jurídico ao COFEN para manifestação, uma vez que o perdão dessa dívida atinge a cota
83 parte do COFEN. Não havendo mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o
84 encaminhamento da presidência. **8. Apreciação e deliberação acerca do requerimento do**
85 **funcionário do COREN-AC Sr. Carlos Yuri.** O presidente esclarece que o funcionário Sr. Carlos
86 Yuri solicitou folga nos dias 07 e 08 de outubro de 2021 que será compensada, posteriormente,
87 com os dias de férias que este possui. Dr. Jebson Medeiros sugere que não seja compensada essa
88 folga com os dias de férias, porém, encaminha para que os dias de folga sejam compensados com



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

89 | acréscimos de no máximo 02 (duas) horas por dia até completar as 16 (dezesesseis) horas relativas
90 | aos dois dias de folga. Não havendo mais discussão. Em votação, deferido o requerimento do
91 | funcionário Sr. Carlos Yuri conforme a sugestão apresentada pelo Dr. Jebson Medeiros.
92 | **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve inclusão de novas proposições por escrito e não incluídas
93 | na ordem do dia. **Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** *Não houve*
94 | *nenhum informe por parte dos demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente
95 | às 16h00min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a
96 | presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

97

98 | João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

99

100 | Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF _____

101

102 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____